



ESTADO DE PERNAMBUCO

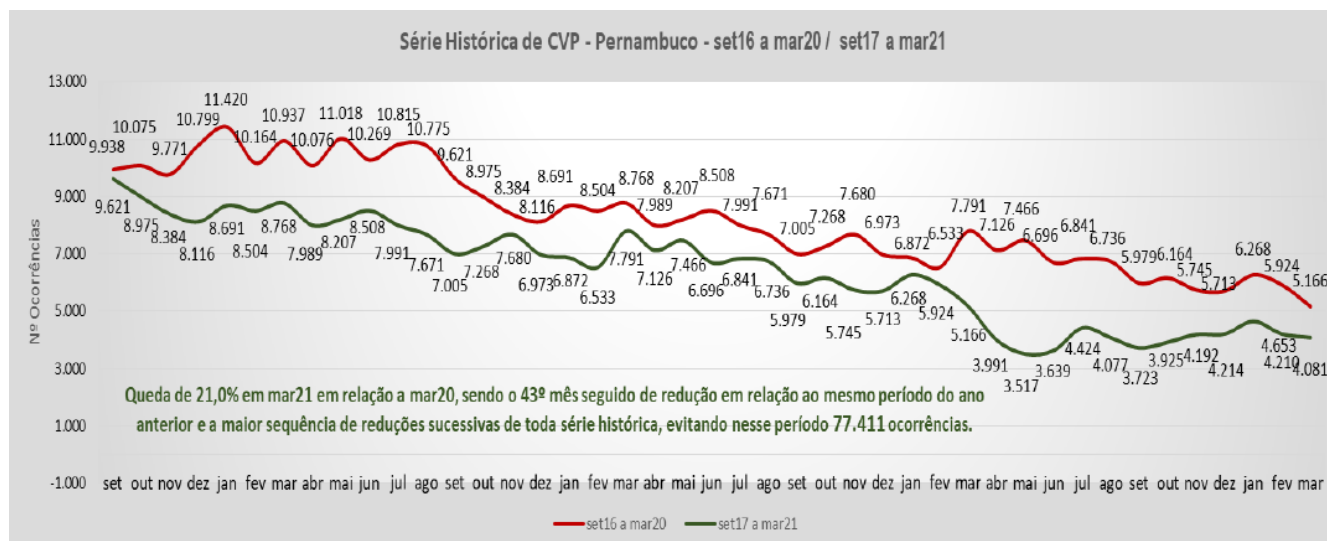
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, quinta-feira, 15 de abril de 2021 - Nº 072

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

PE ENCERRA 1º TRIMESTRE COM QUEDA EM TODAS AS MODALIDADES DE ROUBO



A sequência de reduções nos crimes patrimoniais completou 43 meses. De janeiro a março, a queda chegou a 25,43% em relação ao mesmo período do ano passado. No terceiro mês do ano, a redução foi de 21%. Na série histórica, foi março com menor ocorrência desse tipo de delito desde 2006, para todo o Estado, e de 2005, para o Recife. A capital destacou-se com o mais expressivo percentual de diminuição nas investidas visando a subtração de bens



Pernambuco finalizou o primeiro trimestre de 2021 com redução dos Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP), em todas as modalidades, que englobam roubos de veículos, celulares e carga, bem como investidas em ônibus. O bom desempenho refere-se tanto ao mês de março como no acumulado do ano, que soma janeiro a março. Dentro desse cenário, a sequência de queda de CVP completa 43 meses consecutivos. No terceiro mês deste ano, a variação atingiu -21%. Foram 4.081 ocorrências em março de 2021 contra 5.166 em 2020, ou seja, menos 1.085 queixas.

O Recife obteve a maior redução de março, com -26,95%, seguido da Zona da Mata (-25,38%), Agreste (-24,46%), Região Metropolitana (-14,48%) e Sertão (-0,72%). A capital pernambucana atingiu o menor índice desde o início da série histórica, em 2005 (ver lista abaixo). Em março deste

ano, contabilizaram-se 1.331 crimes, uma redução de 491 boletins de ocorrência em relação a 2020, quando houve 1.822 queixas. No acumulado do ano, os casos em Pernambuco recuaram 25,43%, com 12.944 crimes neste ano contra 17.358 queixas no mesmo período do ano passado.

“Pernambuco e o Recife tiveram o mês de março com menor incidência de ocorrências de CVP em uma década e meia de estatísticas criminais. Isso é o reflexo do trabalho das nossas forças de segurança, que estão constantemente empenhadas para que os números da violência continuem baixando mês a mês. Neste primeiro trimestre, os policiais apreenderam 1.600 armas e autuaram mais de 17 mil pessoas em flagrante delito, além de terem efetuado 1.178 prisões ao cumprir mandados judiciais. Nossos esforços estarão sempre voltados para preservar a ordem pública e o bem-estar social. Sabemos o quanto a violência assola os pernambucanos, por isso é preciso ampliar, a cada dia, o raio da prevenção e da repressão. É um trabalho complexo, difícil e, para ter efetividade, precisa do envolvimento de todas as esferas de poder e da sociedade”, contextualizou o secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua.

MENOS ROUBOS E MAIS APREENSÕES DE CELULARES - Nos primeiros três meses deste ano, o trabalho das forças de segurança pública de Pernambuco levou à apreensão de 2.962 telefones celulares que haviam sido subtraídos. Ao mesmo tempo, a incidência desses crimes diminuiu 8,5% no período, confrontando com o trimestre inicial de 2020. No total, os celulares roubados caíram de 7.475 para 6.840 nessa comparação. Somente em março, a redução foi de 2.263 para 2.126 (-6,1%).

QUEDA NO ROUBO DE VEÍCULOS ACIMA DE 20% - Tanto em março quanto no 1º trimestre, os roubos de veículos diminuíram com índices semelhantes no Estado. No mês, a diferença em relação a 2020 chegou a -24,51%: de 963 para 727 ocorrências. Entre janeiro e março, o percentual aproximou-se, com -23,05% na comparação com o intervalo correspondente do ano passado. Em dados absolutos, o recuo foi de 2.972 para 2.287.

ROUBOS DE CARGA SÃO MENOS DA METADE DO QUE EM 2020 - Do primeiro trimestre do ano passado para o deste ano, as ocorrências de cargas roubadas caíram de 184 para 85. Significa um recuo percentual de 53,8%. Verificando-se apenas março, esse índice alcançou -48%, pois os crimes desse tipo reportados às autoridades policiais do Estado passaram de 63 para 33 de um ano para o outro.

MÉDIA DIÁRIA DE ASSALTOS A ÔNIBUS CAI DE 3 PARA 1 - Durante o mês de março deste ano, Pernambuco registrou, em média, 1,29 roubos em coletivos a cada dia. Ao todo, foram 40 boletins de ocorrência registrados. Isso representa -59,6% em relação aos 99 casos de março do ano anterior, quando a média diária atingiu 3,19 assaltos dessa modalidade. Considerando o 1º trimestre, essa taxa caiu de 2,79 para 1,58. Em termos percentuais, houve queda de 44,09% (de 254 para 142).

APENAS UMA OCORRÊNCIA CONTRA BANCOS EM MARÇO - Um furto em uma agência bancária foi a única investida consumada contra instituição financeira em Pernambuco no terceiro mês deste ano. Representa, portanto, -67% em relação às três ocorrências dessa prática delituosa computadas em 2020. Já na soma do trimestre, a diferença foi de -60%, ao passar de cinco para dois - além do furto de março, registrou-se um roubo a agência em fevereiro.

OPERAÇÕES PERMANENTES CONTRA CVP MANTÊM QUEDA DESDE 2020 - As três áreas da capital pernambucana que contam com operações fixas de enfrentamento aos roubos consolidaram, por mais um mês, o declínio nas ocorrências de CVP. Destaque para a Operação Agamenon Magalhães, com -32,3% casos no 1º trimestre (de 90 para 61) e -37,5% em março (de 24 para 15) no entorno da avenida que une as Zonas Norte e Sul. Com foco nos bairros do Centro, a Operação Cerne contribuiu para baixar de 787 para 630 o número de roubos dos três meses iniciais de 2021 (-19,9%). Por sua vez, março terminou com -31,1% ocorrências de roubo nessa área, tendo saído de 222 para 153 queixas. Por fim, a Operação Boa Viagem impactou a redução de 13,2% no trimestre (de 514 para 446 CVPs) e de 21,2% em março (de 165 para 130) no bairro da Zona Sul do Recife.

MARÇOS DA SÉRIE HISTÓRICA DE CVPs NO RECIFE

2005 – 2.529
2006 - 2.386
2007 - 3.171
2008 - 2.649
2009 - 2.616
2010 - 2.095
2011 - 2.119
2012 - 2.049
2013 - 1.677
2014 - 2.128
2015 - 2.690
2016 - 3.424
2017 - 3.808
2018 - 3.853
2019 - 2.917
2020 - 1.822
2021 - 1.331

Fonte: Gerencia Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 072 DE 15/04/2021

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 50.542, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 330.975,61 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 330.975,61 (trezentos e trinta mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 330.975,61 (trezentos e trinta mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 14 de abril do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTES	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Projeto: 06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População		330.975,61
4.4.90.00 - Investimentos	0101	330.975,61
TOTAL		330.975,61

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTES	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.181.0523.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado		146.689,18
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	146.689,18
Atividade: 06.181.0923.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança		184.286,43
4.4.90.00 - Investimentos	0101	184.286,43
TOTAL		330.975,61

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 14 DE ABRIL DE 2021

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, resolve:

Nº 801-Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação Profissional para provimento no cargo de Delegado de Polícia Civil do Estado Rio Grande do Sul, no período de 31 de março à 15 de setembro 2021, com opção pela remuneração da bolsa do referido curso.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
39000110003455000031/2021-41	Thomás José Lisboa Ferreira	3870138	Agente de Polícia	PCPE/SDS

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA

Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 132 DO DIA 14 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014 e no Parecer PGE nº 0087/2021 da Procuradoria Consultiva (12940146), **RESOLVE**:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5603814-0/2019 (10594405), publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 239, de 30/12/2020 (10694829), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte acidental fora do serviço do ex-militar **LEONARDO HENRIQUE TELES DE JESUS**, Sd PM, matrícula nº 115480-0, ocorrida em 23 de junho de 2014; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: **MARIA ISABEL DE JESUS**, genitora.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1823, DE 14/04/2021 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, em desfavor da Empresa **J. ATAÍDE ALVES EIRELI EPP - CNPJ Nº 09.165.068/0001-03**, a fim de apurar possível descumprimento das cláusulas do **Processo Licitatório 009.2020.CPL-II.PE.0008.DAG-SDS**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
ADRIANO FALCÃO DE LIMA	CB PMPE	110815-8
EDJANE MARIA DA SILVA	CB PMPE	110604-0
RENATA SANTOS MATIAS FREIRE	SD PMPE	115852-0

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1824, DE 14/04/2021 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração em desfavor da Empresa **ANTARTIDA REFRIGERAÇÃO LTDA EPP - CNPJ Nº 09.003.609/0001-99**, a fim de apurar possível descumprimento das cláusulas do **Processo Licitatório 009.2020.CPL-II.PE.0008.DAG-SDS**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
ADRIANO FALCÃO DE LIMA	CB PMPE	110815-8
EDJANE MARIA DA SILVA	CB PMPE	110604-0
RENATA SANTOS MATIAS FREIRE	SD PMPE	115852-0

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1825, DE 14/04/2021 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, em desfavor da Empresa **TECMETRA SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 29.928.834/0001-45**, a fim de apurar possível descumprimento das cláusulas do **Processo Licitatório 009.2020.CPL-II.PE.0008.DAG-SDS**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
ADRIANO FALCÃO DE LIMA	CB PMPE	110815-8
EDJANE MARIA DA SILVA	CB PMPE	110604-0
RENATA SANTOS MATIAS FREIRE	SD PMPE	115852-0

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1826, DE 14/04/2021 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração em desfavor da Empresa **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ Nº 00.692.968/0001-26**, a fim de apurar possível descumprimento das cláusulas do **Processo Licitatório 009.2020.CPL-II.PE.0008.DAG-SDS**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
ADRIANO FALCÃO DE LIMA	CB PMPE	110815-8
EDJANE MARIA DA SILVA	CB PMPE	110604-0
RENATA SANTOS MATIAS FREIRE	SD PMPE	115852-0

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1827, DE 14/04/2021 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, em desfavor da Empresa **RCA CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ Nº 15.185.122/0001-77**, a fim de apurar possível descumprimento das cláusulas do **Processo Licitatório 009.2020.CPL-II.PE.0008.DAG-SDS**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
ADRIANO FALCÃO DE LIMA	CB PMPE	110815-8
EDJANE MARIA DA SILVA	CB PMPE	110604-0
RENATA SANTOS MATIAS FREIRE	SD PMPE	115852-0

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1828, DE 14/04/2021 – **Designação de Gestor de Convênio/Contrato**

O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, conforme **Portaria nº 3841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, **RESOLVE**:

DESIGNAR O 3º SGT PM 104771-0 **Jamerson Araújo de Oliveira**, lotado no **CIODS**, para atuar como Gestor Titular e o SD PM 117224-7 **Luiz Felipe Barros da Silva**, para atuar como Suplente dos Contratos **nº 65 e 66/2020**, celebrados com a Empresa **MOTOROLA SOLUTIONS LTDA**, cujo objeto é "a aquisição de **RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL**", a ser adquiridos com verbas oriundas do **Convênio Federal nº 882022/2018**, para suprir demandas desta Secretaria de Defesa Social, nas condições estabelecidas no Edital do **Processo Licitatório nº 55/000.976/2018 - MS**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2019**, ao qual compete a responsabilidade solidária, acompanhamento da execução e fiscalização dos contratos relacionados ao Convênio e ao seu Plano de Trabalho, vigentes até 31/12/2021.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 158/2021

SEI nº 3900000972.000007/2021-67

O **Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho 402 (12802747), da Corregedoria Auxiliar Civil, datado de 07/04/2021, inserido no SEI nº 3900000972.000007/2021-67; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS 208, de 07NOV2017, tendo como imputado o **Escrivão de Polícia Civil Mat. 319728-0 AFRÂNIO DOS SANTOS; II – TRAMITAR** a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 12 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 159/2021

SEI nº 2020.4.5.001383

O **Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar (12500151), datada de 25/03/2021, inserida no SEI nº 2020.4.5.001383, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 107781-3 JOÃO BATISTA CALAÇA NETO; SD PM Mat.120050-0 MARILIA SANTOS DA SILVA ARAUJO; SD PM Mat.120036-4 JOSE IVISSON DE OLIVEIRA MELO e o SD PM Mat.120474-2 JONATHAN GOMES**

SOUZA; II – DESIGNAR como encarregada a MAJ PM Mat. 980055-7 ROSALIA MARIA DE FRANÇA COSTA, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 12 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 160 /2021

SEI nº 2020.4.5.002167

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor delineado na Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar (12580965), datado de 26/03/2021, bem como a Nota Técnica DEPCOR (12676798), datado de 31/03/2021, inserido no SEI nº 2020.4.5.002167, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB RRPM Mat. 121328-8 EVERLHANDO JOSÉ DE QUEIROZ; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ªCPDPM, visando apurar responsabilidade do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 12 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da S

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 161/2021

SEI Nº 2020.4.5.001908

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 373 (12649184), datado de 31/03/2021, inserido no SEI nº 2020.4.5.001908; **CONSIDERANDO** que o servidor policial, em tese, incorreu em transgressão disciplinar prevista na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** tendo como imputado o **Agente de Polícia Civil MARCELO FERREIRA DA SILVA, Mat. 273479-6; II – TRAMITAR** o referido PAD na 2ªCPDPC, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 12 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 162/2021

SEI nº 2020.4.5.000421

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor da Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar (12662573), datada de 31/03/2021, inserida no SEI nº 2020.4.5.000421, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB RRPM Mat. 12631-4 ROGÉRIO BORGES DA SILVA; II – DESIGNAR** como encarregado o SubTen PM Mat. 950250-6 MÔNICA MELO DE MAGALHÃES, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 12 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 163 / 2021

SEI Nº 0012900008.000322/2021-20

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988, **CONSIDERANDO** o Despacho 408 (12817989), da Corregedoria Auxiliar Civil, datado de 07/04/2021, inseridos no teor do SEI Nº 0012900008.000322/2021-20; **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Policial Penal JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR MAT. 345521-1; II – TRAMITAR** o referido PAD na 1ª CPD-SP, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 12 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 164/2021 - SEI nº 2020.4.5.001620

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor delineado na Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar 554 (12498564), datado de 25/03/2021, inserido no SEI nº 2020.4.5.001620, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 112948-1 SISMAIR MENINO DOS SANTOS; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ªCPDPM, visando apurar responsabilidade do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 12 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 165/2021

SEI nº 2020.4.5.001811

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar 546 (12456824), datada de 22/03/2021, inserida no SEI nº 2020.4.5.001811, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT RPPM Mat. 19932-0 JOSÉ CARLOS DIAS MAGALHÃES; II – DESIGNAR** como encarregado o MAJ PM Mat. 960042-6 JOSÉ CARLOS DAMASCENO DE JESUS, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 12 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 166/ 2021

SEI Nº 0012900008.000465/2021-31

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988, CONSIDERANDO o Despacho 363 (12545285), da Corregedoria Auxiliar Civil, datado de 26/03/2021, inseridos no teor do SEI Nº 0012900008.000465/2021-31; **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Policia Penal JOSIVALDO LOPES DO NASCIMENTO MAT. 345538-6; II – TRAMITAR** o referido PAD na 1ª CPD-SP, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 12 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 167/2021

SEI nº 3900000009.001158/2019-25

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor delineado na Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar 1162 (7495981), datado de 04/07/2020, bem como o Encaminhamento DEPCOR (7767087), datado de 21/07/2020, inserido no SEI nº 3900000009.001158/2019-25, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 110930-8 RODOLFO RODRIGUES DOS SANTOS e o SD PM Mat. 116234-9 CARLOS ALBERTO CLAUDINO DA SILVA; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ªCPDPM, visando apurar responsabilidade do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 12 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 168/2021

SEI Nº 3900000061.000594/2021-67

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a Nota Técnica do Departamento de Correição (12792292), datado de 06/04/2021, inserido no SEI nº 3900000061.000594/2021-67; CONSIDERANDO que o servidor policial, em tese, incorreu em transgressão disciplinar prevista na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial** tendo como imputado o **Delegado Especial de Polícia Civil GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Mat. 213916-2; II – TRAMITAR** o referido PADE na 1ªCEPDPC, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 12 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 169/ 2021

SEI nº 3900032171.000091/2021-31

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 180, de 29/03/2021, publicada no BG nº 066, de 06/04/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **CB PM Mat.112937-6 JOEL DINIZ DA SILVA JÚNIOR, SD PM Mat.114679-3 FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO NETO, SD PM Mat.115827-9 FAGNER DE LIMA SILVA, SD PM Mat.116497-0 LEANDRO DE OLIVEIRA DOMINGOS, SD PM Mat. 116129-6 DIEGO RODOLFO MORENO LEITE, SD PM Mat.117566-1 DAVIDSON DANILO SOUZA DE LIMA e o SD PM Maat.122225-2 PAULO RICARDO GOMES DE LIMA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900032171.000091/2021-31, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 12 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 170/ 2021

SEI nº 3900037916.000580/2020-74

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 181, de 31/03/2021, publicada no BG nº 066, de 06/04/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SGT PM Mat. 105500-3 MARILTON VIEIRA DA SILVA; SD PM Mat.113113-3 RÔMULO PIMENTEL DA SILVA e o SD PM Mat. 122748-3 HUGO DUARTE DE SOUZA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900037916.000580/2020-74, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 12 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 171/ 2021

SEI nº 3900032171.000349/2020-18

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 025, de 19/01/2021, publicada no BG nº 024, de 04/02/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **3º Sgt PM Mat. 104183-5 - ROVILSON RAMOS DE BARROS**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900032171.000349/2020-18, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 172/2021

SEI nº 2020.4.5.001515

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar (12612295), datada de 29/03/2021, inserida no SEI nº 2020.4.5.001515, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 113056-0 ANTONIO DE SOUZA GAIÃO FILHO**; **II – DESIGNAR** como encarregado o 2º Sgt PM Mat. 106667-6 Jean Carlo Machado Salsa, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 12 de abril de 2020.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 173/2021

SEI nº 2020.4.5.001525

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor delineado na Nota Técnica 582(12581226), datado de 26/03/2021, bem como a Nota Técnica do Departamento de Correção (12745841), datado de 05/04/2021, inserido no SEI nº 2020.4.5.001525, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 116158-0 DORGIVAL BARBOSA DE BRITO**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ªCPDPM, visando apurar responsabilidade do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 12 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 174 /2021

SEI nº 3900037974.000029/2021-17

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor delineado no Encaminhamento do Departamento de Correção (12727559), datado de 03/04/2021, inserido no SEI nº 3900037974.000029/2021-17, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat.103386-7 CLEBERNILSON DE SOUZA FERREIRA e o CB PM Mat.23737-0 BOAVENTURA DOUGLAS NUNES DE LIMA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ªCPDPM, visando apurar responsabilidade do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 12 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 175/2021

SEI nº 2020.4.5.000432

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor delineado na Nota Técnica 607(12695382), da Corregedoria Auxiliar Militar, datado de 01/04/2021, inserido no SEI nº 2020.4.5.000432, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 29659-7 SILDIO ROBERIO GONÇALVES DA SILVA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ªCPDPM, visando apurar responsabilidade do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 12 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 176/2021
SEI nº 2020.4.5.000320**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar (12738205), datada de 05/04/2021, inserida no SEI nº 2020.4.5.000320, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 122475-1 JOSÉ CARLOS EVANGELISTA DOS SANTOS; II – DESIGNAR** como encarregado o 2º Sgt PM Mat. 106667-6 Jean Carlo Machado Salsa, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 08 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 177/2021
SEI nº 2020.4.5.000837**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar (12706146), datada de 01/04/2021, inserida no SEI nº 2020.4.5.000837, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **Sd PM Mat. 116.501-1 JAIRSON JOSÉ LOURENÇO; Sd PM Mat. 117.544-0 LEANDRO LUIZ MORAES DE ANDRADE; Sd PM Mat. 117.357-0 JOSÉ JARBAS DE SOUZA; Sd PM Mat. 117.762-1 CLAYTON FELIPE LIMA PONCIANO DE MACEDO; Sd PM Mat. 119.714-2 WESLEY EDUARDO PORTELA DA SILVEIRA e o Sd PM Mat. 121.029-7 LUCAS DE ALMEIDA FREIRE ALBUQUERQUE OLIVEIRA; II – DESIGNAR** como encarregada a MAJ PM Mat. 980055-7 ROSALIA MARIA DE FRANÇA COSTA, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 08 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 178/ 2021
SEI nº 8810680-4/2016**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 1474, de 24/03/2021, publicada no BG SDS nº 059, de 26/03/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SGT PM Mat. 103047-7 GUSTAVO DA SILVA GUIMARÃES, CB PM Mat. 113338-1 CLENIO SOARES DA CRUZ e CB PM Mat. 110887-5 ALEXANDRE DA SILVA VASCONCELOS**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 8810680-4/2016, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 08 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 179/2021
SEI nº 2020.4.5.002166**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar (12691236), datada de 01/04/2021, inserida no SEI nº 2020.4.5.002166, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 940311-6 EDSON CALDEIRA DA SILVA; SD PM Mat. 118.252-8 WILLYAMIS CHARLES ALVES DA SILVA e o SD PM Mat. 120378-9 ADELSON XAVIER NETO; II – DESIGNAR** como encarregado o MAJ PM Mat. 960042-6 JOSE CARLOS DAMASCENO DE JESUS, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 08 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 180/ 2021
SEI nº 3900032553.000075/2019-39**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 177, de 29/03/2021, publicada no BG nº 065, de 05/04/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 112642-3 VILQUER FONSECA RAMOS DE SÁ**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900032553.000075/2019-39, noticiando irregularidades; RESOLVE: I – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 08 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 184 /2021
SEI nº 2020.8.5.002390**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 1465, de 24/03/2021, publicada no BG nº 059, de 26/03/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **CB RRP Mat. 104238-6 CASSIO LOPES MOREIRA DA SILVA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 2020.8.5.002390, noticiando irregularidades; RESOLVE: I – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 05 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 185/ 2021
SEI nº 3900036005.000005/2021-62**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 178, de 29/03/2021, publicada no BG nº 066, de 06/04/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **CB PM Mat.110.296-6 MARCÍLIO PRAZERES JOSÉ BERNARDO**; **SD PM Mat. 121.746-1 MÁRCIO TORRES DE FRANÇA JÚNIOR**; **SD PM Mat.123.874-4 CAIO HENRIQUE VIEIRA DE MELO**; **SD PM Mat.123.985-6 CAIO FELIPE DE GUSMÃO PRESBITERO**; **SD PM Mat.123.796-9 ALANNA BARROS DE ABREU**; **SD PM Mat.124.010-2 WILLAMS DOS SANTOS MATIAS** e o **SD PM Mat. 124.017-0 LUAN LUÍS FARIAS DA SILVA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900036005.000005/2021-62, noticiando irregularidades; RESOLVE: I – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 12 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 186/ 2021
SEI nº 2019.8.5.001156**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 1475, de 24/03/2021, publicada no BG nº 059, de 26/03/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SGT RRP Mat. 27925-0 LEONARDO GERÔNIO DO NASCIMENTO**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 2019.8.5.001156, noticiando irregularidades; RESOLVE: I – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 05 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 187/ 2021
SEI SIGEPE 8867584-1/2015**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 890, de 23/02/2021, publicada no BG nº 037, de 24/02/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SGT PM MAT. 26454-7 GILDO DO NASCIMENTO DE MELO; SD PM MAT. 115913-5 ERICKSON ELIAS CABRAL; SD PM MAT. 115937-2 RICARDO DINIZ DOS SANTOS e o SD PM MAT. 108862-9 ITALO HENRIQUE ALBUQUERQUE CRUZ;** CONSIDERANDO o teor do SEI SIGEPE 8867584-1/2015, noticiando irregularidades; RESOLVE: I – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 05 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
PORTARIAS DO COMANDO GERAL**

Nº 197/DGP9, de 12/04/2021. EMENTA: Promove Oficiais. O Comandante Geral da PMPE, com base no Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 1º, Inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, RESOLVE: **I - Promove, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem: Ao Posto de Coronel**, Ten Cel 910589-1 José Bonifácio do Amaral e Melo Neto, 910594-8 Leonardo Cosme Moreno da Costa, 960028-0 Allan Denizard de Castro, **Ao Posto de 2º Ten**, ST 910714-2 Olímpio Antonio do Nascimento Neto. **II** – Fica condicionada a promoção do Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. **III** - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do Inciso I, desta portaria, de forma *extunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM Comandante Geral. **(3900000065.000975/2021-14)**

Nº 198/DGP9, de 12/04/2021. EMENTA: Promove Praça. O Comandante Geral da PMPE, com base no Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, RESOLVE: **I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem: À Graduação de ST**, 1º Sargentos, 921020-2 Joaquim Ribeiro da Silva, À Graduação de 1º Sgt, Segundos Sargentos 26890-9 Abinoan Cavalcante da Silva, 30315-1 Wilson Agripino da Silva, 30576-6 Rizaldo Alexandre Melquiades dos Anjos, 910280-9 Silvio Matos da Silva, 910464-0 Fernando Manoel de Lima, 910528-0 Enilson Bezerra de Souza, 910678-2 Milton Costa Lins Filho, 910723-1 Flavio da Silva Ferreira, 910815-7 Eduardo Rodrigues de Barros, 920028-2 Sandro Bezerra Mendes, 920391-5 Silvio Alan de Melo, 920569-1 Ledeval Pedro Domingos, 920704-0 José Francisco Soares, 920800-3 Severino dos Santos Jerônimo, 920950-6 Ednaldo da Silva, À Graduação de 2º Sgt, Terceiro Sargento 31030-1 José Sérgio Lino Barbosa, 105391-4 Carlos Eduardo da Silva Guimarães. **II** - Fica condicionada a promoção do **Inciso I** desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. **III** - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM Comandante Geral. **(3900000065.000975/2021-14)**

Nº 199/DGP9, de 12/04/2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo. O Comandante Geral com base Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: **I** - Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haver atingido a respectiva idade-limite, conforme o art. 85, inc. I c/c artigo 90, Inc. I, da Lei nº 6.783/74, alterado pela Lei nº 15.049/13 e Parecer nº 0083/2020/PGE: **os 2º Sargentos PM Mat. 25929-2 Jevesson de Souza, a/c 11.04.2021, 26890-9 Abinoan Cavalcante da Silva, a/c 04.04.2021, 31144-8 Valdemy José da Silva Mota, a/c 28.03.2021, 3º Sargento PM Mat. 31030-1 José Sérgio Lino Barbosa, a/c 17.08.2019. Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM Comandante Geral. **(3900000065.000975/2021-14)**

Nº 200/DGP9, de 12/04/2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo. O Comandante Geral com base no Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: **I** - Desligar do serviço ativo da PMPE, conforme o Art. 85, inc. II da Lei 6.783/74, c/c Art. 83, da Lei nº 10426/90: **TC PM Mat. 960028-0 Allan Denizard de Castro, a/c 29.03.2021, 3º Sargento PM Mat.**

105391-4 Carlos Eduardo da Silva Guimarães, a/c 22.03.2021. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM Comandante Geral. (3900000065.000975/2021-14)

Nº 201/DGP9, de 12/04/2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo. O Comandante Geral com base no Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: Desligar do serviço ativo da PMPE, por haver atingido o tempo de permanência na graduação c/c com 30 (trinta) anos de efetivo serviço, conforme art. 85, I c/c art. 90, XIII, da Lei nº 6.783/74, acrescido pela Lei nº 15.049/2013: **ST PM Mat. 910714-2 Olímpio Antonio do Nascimento Neto**, a/c19.03.2021. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM Comandante Geral. (3900000065.000975/2021-14)

Nº 202/DGP9, de 12/04/2021. EMENTA: Anular os Efeitos da Portaria. O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 1994, RESOLVE: Anular os efeitos da Portaria do CG/PMPE Nº 190/DGP-9, publicada no DOE nº 067, de 08 ABR 2021, exclusivamente, com relação ao ST PM Mat. 920779-1 André de Oliveira Sabino. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM Comandante Geral. (3900000065.000975/2021-14)

Nº 203/DGP9, de 14/04/2021. EMENTA: Promove Oficiais. O Comandante Geral da PMPE, com base no Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 1º, Inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, RESOLVE: **I - Promove, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem: Ao Posto de Coronel**, Ten Cel 910499-2 Ady Alves dos Santos, 940504-6 Homero Luiz Sales Neves, **Ao Posto de Ten Cel**, Major 930340-5 Marcelo Barbosa Rodrigues. **II - Fica condicionada a promoção do Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. III - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do Inciso I, desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.** **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM Comandante Geral. (3900000065.001011/2021-85)

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 072, de 15/04/2021).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE PORTARIA FUNAPE Nº 1324, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

A Diretora-Presidente, no uso das atribuições conferidas pelo art. 59-C da LC 28/2000, RESOLVE: Retificar a portaria nº1577 de 30/05/2011, publicada no DOE de 31/05/2011, referente à pensão por morte, a contar de 03/11/2010, para WALKIRIA RODRIGUES DA SILVA, viúva, beneficiária do ex-segurado JOSÉ CARLOS DA SILVA, inscrição nº401.642-6, matrícula nº3956, cargo ASSISTENTE EM GESTÃO AUT/FUND-ASGAF, CL III, FS-A, falecido em 02/11/2010, nos termos do art. 40, § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela ECF nº 41/2003, combinado com os artigos 27, I, 49 e 50 da LCE nº 28/00 e alterações e a contar de 01/03/2021 para MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA, Companheira, por força de Decisão Judicial, Processo 0006989- 92.2017.8.17.2001.

PORTARIA FUNAPE Nº 1325, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

A Diretora-Presidente, no uso das atribuições conferidas pelo art. 59-C da LC 28/2000, RESOLVE: Retificar a portaria nº0320 de 25/01/2017, publicada no DOE de 26/01/2017, referente a pensão por morte, a contar de 24/10/2016, para JOVELINA MARIA QUEIROZ LOPES, Viúvo(a), beneficiário(a) do(a) ex-segurado(a) ALCIRE DE UBAITÁ LOPES, inscrição nº408.103-0, matrícula nº667358, cargo AUDITOR FISCAL DO TESOURO ESTADUAL-CL II, REF.16, falecido(a) em 23/10/2016, nos termos do art. 40, § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela ECF nº 41/2003, combinado com os artigos 27, I, 49 e 50 da LCE nº 28/00 e alterações e a contar de 02/02/2021 para JOÃO PEDRO DO REGO BARROS LOPES VERAS, beneficiário menor sob guarda, por força de Decisão Judicial, Processo 0010577-68.2021.8.7.2001.

PORTARIA FUNAPE Nº 1326, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

A Diretora-Presidente, no uso das atribuições conferidas pelo art. 59-C da LC 28/2000, RESOLVE: Retificar a portaria nº0266 de 17/02/2014, publicada no DOE de 18/02/2014, referente a pensão por morte, a contar de 30/08/2013, para MARIA DO SOCORRO PESSOA DE SOUZA, Viúvo(a), DOUGLAS PEDROSA DE SOUZA, Filho(a), DANIELE PEDROSA DE SOUZA, Filho(a), a contar de 08/10/2013, para KARLA LARISSA SALES DE SOUZA, Filho(a) e CARLOS WENDEL

SALES DE SOUZA, Filho(a), beneficiários(as) do(a) ex-segurado(a) JOSÉ CARLOS DE SOUZA, inscrição nº404.657-1, matrícula nº186139, cargo TERCEIRO SARGENTO, falecido(a) em 29/08/2013, nos termos dos artigos 27, I, II, 49 e 50 da LCE nº 28/00 e alterações e a contar de 25/03/2021 para MARLUCE PEDROSA DO NASCIMENTO, Companheira, por força de Decisão Judicial, Processo 0000516- 34.2017.8.17.3410. **TATIANA DE LIMA NÓBREGA-DIRETORA-PRESIDENTE**

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Convênio de Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa nº. 12799599/2021, Objeto: Instalação e funcionamento de Posto de Identificação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de AMARAJI/PE. **Cedente:** Prefeitura Municipal de **AMARAJI-PE**, CNPJ: 11.294.360/0001-60. Recife, 14/04/2021. DARLSON FREIRE DE MACEDO, Subchefe da Polícia Civil. (*)(**).

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 12820352/2021, Objeto: Instalação e funcionamento de um Posto de Identificação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Chã Grande/PE. **Cedente:** Prefeitura Municipal de **Chã Grande/PE**, CNPJ: 11.049.806/0001-90. Recife, 14/04/2021.

DARLSON FREIRE DE MACEDO, Subchefe da Polícia Civil. (*)
(**).

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0001.2021.CPL.PE.0001.POLCIV-SDS

Objeto: registro de preços para eventual fornecimento de solução para visualização aérea controlada remotamente - DRONES, conforme TR. Menor preço por Item. Valor total Estimado: R\$ 45.253,32. Recebimento de Propostas até 27/04/2021 às 09h00. Início da Disputa: 27/04/2021 às 14h30(horário Brasília). Editais, anexos e outras informações através do e-mail: cplpc@policiacivil.pe.gov.br , ou acessando o site: www.peintegrado.pe.gov.br. Recife 14 de abril de 2021. **Josias José Arruda-Pregoeiro/PCPE.**

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 0038.2020.CPL.II.PE.0011.DASIS – Objeto: Reg. Preç. por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de medicamentos injetáveis biológicos não adquiridos visando atender as necessidades do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. **Vencedor:** **EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ nº 12.882.932/0001-94, valor global do processo em R\$ 72.640,0000. Recife (PE), 14ABR21, Fabiano Rodrigues dos Santos, Presidente da CPL II/DASIS.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 3a publ. o ARP Nº 002/2020 celebrado com a empresa EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.518.247/0001-65, referente ao Proc.0213.2019.CPLI.PE.0023.DASIS, Objeto: Fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (INFUSÃO E INCISÃO), para atender a demanda do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE, com vigência de 13/10/2020 à 12/10/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 032/2020 celebrado com a empresa CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.719.794/0001-50, referente ao Proc.0002.2020.CPLI.PE.0002.DASIS, Objeto: aquisição eventual DE MEDICAMENTOS TRASTUZUMABE, para atender a demanda do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE, com vigência de 09/10/2020 à 08/10/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 056/2020 celebrado com a empresa CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.969.589/0015-93, referente ao Proc.0003.2020.CPLI.PE.0003.DASIS, Objeto: aquisição eventual DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, para atender a demanda do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE, com vigência de 01/10/2020 à 30/09/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 058/2020 celebrado com a empresa MAX FILMES COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.307.478/0001-57, referente ao Proc.0003.2020.CPLI.PE.0003.DASIS, Objeto: aquisição eventual DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, para atender a demanda do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE, com vigência de 30/09/2020 à 29/09/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 059/2020 celebrado com a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.307.650/0001-35, referente ao Proc.0003.2020.CPLI.PE.0003.DASIS, Objeto: aquisição eventual DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, para atender a demanda do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE, com vigência de 06/10/2020 à 10/06/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 060/2020 celebrado com a empresa SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.775.313/0001-01, referente ao Proc.0003.2020.CPLI.PE.0003.DASIS, Objeto: aquisição eventual DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, para atender a demanda do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE, com vigência de 30/09/2020 à 29/09/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 061/2020 celebrado com a empresa UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.484.373/0001-24, referente ao Proc.0003.2020.CPLI.PE.0003.DASIS, Objeto: aquisição eventual DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, para atender a demanda do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE, com vigência de 06/10/2020 à 05/10/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 062/2020 celebrado com a empresa ZUCK PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.232.280/0001-69, referente ao Proc.0003.2020.CPLI.PE.0003.DASIS, Objeto: aquisição eventual DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, para atender a demanda do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE, com vigência de 09/10/2020 à 08/10/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 040/2020 celebrado com a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.171.697/0001-46, referente ao Proc.0007.2020.CPLI.PE.0004.DASIS, Objeto: aquisição

eventual DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS INJETÁVEIS, para atender a demanda do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE, com vigência de 01/10/20 a 30/09/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 041/2020 celebrado com a empresa CHRISPIM NEDI CARRILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.400/0001-96, referente ao Proc.0007.2020.CPLI. PE.0004.DASIS, Objeto: aquisição eventual DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS INJETÁVEIS, para atender a demanda do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE, com vigência de 06/10/2020 à 05/10/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 043/2020 celebrado com a empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.911.309/0001-52, referente ao Proc.0007.2020.CPLI. PE.0004.DASIS, Objeto: aquisição eventual DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS INJETÁVEIS, para atender a demanda do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE, com vigência de 09/10/2020 à 08/10/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 044/2020 celebrado com a empresa ZUCK PAPÉIS LTDA sediada rua Buenopolis, nº 200, BR 324, Subaé, Feira de Santana/BA – CEP: 44.094-594, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.232.280/0001-69, referente ao Proc.0007.2020.CPLI. PE.0004.DASIS, Objeto: aquisição eventual DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS INJETÁVEIS, para atender a demanda do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE, com vigência de 22/10/2020 à 21/10/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 066/2020 celebrado com a empresa BRAMSYS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.729.995/0001-87, referente ao Proc0136.2020.CPLI. PE.0039.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA DE OMBRO PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO SISMEPE, com vigência de 07/10/2020 à 06/10/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 067/2020 celebrado com a empresa MCI COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.314.511/0001-76, referente ao Proc0136.2020.CPLI. PE.0039.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA DE OMBRO PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO SISMEPE, com vigência de 02/10/2020 à 01/10/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 028/2020 celebrado com a empresa DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.682.179/0001-44, referente ao Proc0240.2019.CPLI. PE.0028.DASIS, Objeto: 0240.2019.CPLI. PE.0028.DASIS, para atender às demandas do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE, com vigência de 07/10/2020 à 06/10/2021. Ext. 3a publ. o ARP Nº 029/2020 celebrado com a empresa SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, sediada na Av. Vinte de Janeiro, nº 499, Boa Viagem, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.775.313/0001-01, referente ao Proc0240.2019.CPLI. PE.0028.DASIS, Objeto: 0240.2019.CPLI. PE.0028.DASIS, para atender às demandas do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE, com vigência de 30/09/2020 à 29/09/2021. Recife 15/04/2021 Tibério César dos Santos – CEL PM – Diretor da DASIS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2021-GAB/SDS – OBJETO: 1.1.1 A inclusão do quantitativo de Coletes Balísticos, a título de compensação dos custos dos testes balísticos que seriam realizados em laboratório nos EUA; 1.1.2 A rerratificação do cronograma previsto no item 12.2 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do CONTRATO Nº 15/2021-GAB/SDS, para incluir novas datas de embarque e entrega dos Coletes Balísticos. **CONTRATADA: COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA. ORIGEM:** ARP: nº 001-A/2021 – SEGUP/PA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020-SEGUP/PA. 14ABR2021. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 008/2021-GAB/SDS; ORIGEM: PL Nº 0002.2021.CPL-I. PE.0002.DAG-SDS; **OBJETO:** aquisição eventual de Macacões Descartáveis Impermeáveis, que possuem um caráter de Equipamento de Proteção Individual (EPI) de uso contínuo. Valor Total R\$ 300.185,51; **COMPROMISSADA: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME; VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 14 ABR2021. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 005/2021-GAB/SDS; ORIGEM: PL Nº 061/2020-CPL II. PE. 0049/2020-CPL II/SDS; **OBJETO:** aquisição de Tubos e Ponteiros diversos. Valor Total R\$ 821.208,60; **COMPROMISSADAS: FASTLABOR COMERCIAL EIRELI e MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA; VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 14ABR2021. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração